

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 88/SATOP/98**

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro:

1. Subdelego no coordenador do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, abreviadamente GCIE, engenheiro Ao Man Long, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

b) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, relativamente ao GCIE, até ao montante de 15 000 patacas;

d) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

e) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada no GCIE, com exclusão dos excepcionados por lei;

f) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do GCIE;

g) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo coordenador do GCIE, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre as datas de assinatura e de publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Agosto de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 89/SATOP/98

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no capitão dos portos de Macau e presidente do Conselho Administrativo das Oficinas Navais, capitão-de-fragata Herlander Valente Zambujo, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento;

澳門政府**運輸暨工務政務司辦公室****批示 第 88/SATOP/98 號**

鑑於十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款之規定：

1. 本人轉授權限予焚化中心暨污水處理站辦公室 (GCIE) 主任歐文龍工程師以便從事下列工作：

a) 簽署有關人員服務時間之計算與結算書；

b) 准許與本地區的承諾之確保或合同之執行無關的文件之返還；

c) 准許與焚化中心暨污水處理站辦公室有關金額最高達澳門幣壹萬伍仟元，載於本地區總預算內開支表一章中的資產與勞務之取得之開支；

d) 除上項所指的開支外，還准許辦公室每月運作所必須和固定的負擔帶來的支出、如設施的不動產租賃和動產租賃、水電費用、清潔服務的支出、樓宇共同管理費或其他同樣性質的開支；

e) 准許簽發存檔於該辦公室的文件之證明，但法例特別訂定豁免的除外；

f) 簽署該辦公室職責範圍內發給共和國各部門的文書；

g) 准許金額最高達澳門幣二千五百元的招待費。

2. 本轉授權限書在不影響收回、監管及廢止權力下制定。

3. 行使在此轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

4. 一切焚化中心暨污水處理站辦公室主任自簽署日起至本批示刊登期間按轉授予之權限從事之行為均獲追認。

一九九八年八月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 89/SATOP/98 號

一、鑑於十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款之規定，本人轉授權限予澳門港務局局長及政府船塢行政委員會主席曾柏祺海軍中校以便從事下列工作：

a) 簽署任用書；